



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.333/2019.  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº247/2019 - Data: de 09  
de dezembro de 2019.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e a Câmara Municipal o valor de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme segue:

<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - SM de Administração</b>	
04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.1000 – Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	463.083,04
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>06.01 - SM de Governo</b>	
04.122.0002.2.027-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	3.773,04
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>08.01 - SM de Obras Públicas</b>	
15.452.0010.2.034-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	17.150,28
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
<b>09.01 - SM de Urbanismo</b>	
15.452.0010.2.039-3.3.90.40.00.00.00.1507 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	5.659,59
15.452.0010.2.038-3.3.90.40.00.00.00.1510 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	5.659,59
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>14.01 - SM de Planejamento e Finanças</b>	
04.123.0002.2.049-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	4.116,07
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.02 - Bloco da Atenção Básica</b>	
10.301.0003.2.054-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	72.000,00
<b>15.01 - Bloco da Gestão Administrativa</b>	
10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	36.000,00
10.301.0003.2.051-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	86.293,88
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.063-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	54.000,00
10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	88.295,90
10.302.0003.2.062-3.3.90.40.00.00.00.1303 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	54.000,00
<b>16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>16.02 - Manutenção da Educação Infantil</b>	
12.365.0004.2.070-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	237.714,91
<b>17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão</b>	
08.244.0011.2.092-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	48.363,77
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
<b>21.01 - SM de Defesa Social</b>	





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

14.422.0016.2.104-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	34.986,54
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>22.01 - SM de Meio Ambiente</b>	
18.542.0017.2.125-3.3.90.40.00.00.00.1511 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	10.290,18
<b>23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO</b>	
<b>23.01 - SM do Trabalho</b>	
11.334.0018.2.115-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	10.290,18
<b>24 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>24.01 - Gabinete do Prefeito</b>	
04.122.0002.2.117-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	6.517,10
<b>27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento</b>	
22.661.0008.2.120-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	5.830,52
<b>32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude</b>	
27.812.0006.2.023-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	4.802,08
<b>33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
<b>33.01 - SM de Habitação</b>	
16.482.0014.2.043-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.372,03
<b>34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>34.01 - SM de Comunicação Social</b>	
04.131.0002.2.132-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.029,00
<b>35.01 - SM da Mulher</b>	
08.244.0022.2.134-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	1.715,04
<b>36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>36.01 - SM de Cultura e Turismo</b>	
13.392.0005.2.019-3.3.90.40.00.00.00.1000 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – P.J.	6.517,10

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º na importância de R\$ 1.259.459,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - SM de Administração</b>	
04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	122.833,82
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>06.01 - SM de Governo</b>	
04.122.0002.2.027-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.773,04
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>08.01 - SM de Obras Públicas</b>	
15.452.0010.2.034-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	17.150,28
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
<b>09.01 - SM de Urbanismo</b>	
15.452.0010.2.039-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.659,59
15.452.0010.2.038-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.659,59
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>14.01 - SM de Planejamento e Finanças</b>	
04.123.0002.2.049-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.116,07
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.02 - Bloco da Atenção Básica</b>	
10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
<b>15.01 - Bloco da Gestão Administrativa</b>	
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	88.295,90
<b>15.01 - Bloco da Gestão Administrativa</b>	
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	86.293,88
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.000,00

201



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>16.02 - Manutenção da Educação Infantil</b>	
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	340.249,22
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	237.714,91
<b>17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão</b>	
08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	48.363,77
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
<b>21.01 - SM de Defesa Social</b>	
14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	34.986,54
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>22.01 - SM de Meio Ambiente</b>	
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
<b>23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO</b>	
<b>23.01 - SM do Trabalho</b>	
11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.290,18
<b>24 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>24.01 - Gabinete do Prefeito</b>	
04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10
<b>27 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento</b>	
22.661.0008.2.120-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.830,52
<b>32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude</b>	
27.812.0006.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.802,08
<b>33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
<b>33.01 - SM de Habitação</b>	
16.482.0014.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.372,03
<b>34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>34.01 - SM de Comunicação Social</b>	
04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
<b>35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>	
<b>35.01 - SM da Mulher</b>	
08.244.0022.2.134-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.715,04
<b>36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>36.01 - SM de Cultura e Turismo</b>	
13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.517,10

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, conforme segue:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**01 – Poder Legislativo**

**01.031.0002.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores**

01.031.0002.2.001-3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 37.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º na importância de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**01 – Poder Legislativo**

**01.031.0002.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores**

01.031.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 37.000,00





PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**